



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 340 de 23 de outubro de 2009.

Dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no âmbito da POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, os seguintes benefícios sociais:

- I – Auxílio Natalidade;
- II – Auxílio Funeral;
- III – Benefícios emergenciais.

§ 1º - O benefício eventual na forma de auxílio natalidade, terá o alcance fixado nas seguintes condições:

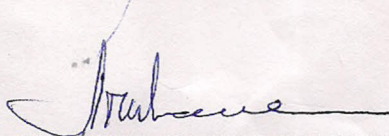
- a) meses de vida do recém nascido;
- b) apoio a mãe no caso de morte do recém nascido;
- c) apoio à família no caso de morte de mãe;
- d) atenções necessárias à saúde do nascituro.

§ 2º - O benefício eventual na forma de auxílio funeral terá o alcance definido nos seguintes critérios:

- a) custeio de despesas de féretro e sepultamento
- b) custeio de necessidades urgentes do solicitante para o enfrentamento dos riscos e vulnerabilidade advindas da morte de um dos seus provedores;
- c) ressarcimento em caso de perdas e danos causados pela ausência do benefício eventual no momento em que o benefício se faz necessário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão, aos 23 dias de outubro de 2009.


DÓRIS DE FÁTIMA RIBEIRO PEARCE
Prefeita Municipal